

ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2016 - SG

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as denúncias de invasões recebidas em âmbito municipal devem ser apuradas com mais agilidade, atendendo ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que se faz necessária a fiscalização constante das áreas com o intuito de resguardar o Município de eventuais invasões irregulares;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover, privativamente, no que lhe couber, adequado planejamento urbano, mediante planejamento e controle de uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano e rural, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Orgânica;

DETERMINA:

Art. 1º Por este ato se estabelece que a Secretaria de Segurança e Cidadania – SC (através da Guarda Civil e da Defesa Civil do Município), que a Secretaria de Meio Ambiente - SM (através da Diretoria de Operações Ambientais – DOA, da Seção de Controle de Ocupações – SCOO e do Setor de Monitoramento - SEMON), que a Secretaria de Planejamento Urbano – SP (através da Seção de Fiscalização – SEFI e do Setor de Fiscalização de Obras Particulares – SEFOP), bem como a Secretaria de Obras e Habitação - SO (através da Diretoria de Habitação - DHA, da Seção de Habitação - SEHA, e do Setor de Controle e Fiscalização – SECOF), deverão realizar força tarefa conjunta intensificando a fiscalização e as rondas diárias nas áreas mapeadas pela Secretaria de Obras e Habitação – SO, com o intuito de evitar novas invasões irregulares e de solucionar a questão daquelas já existentes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016.



Atos do DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO de 19/12/2016 a 23/12/2016.

PROCESSOS Nº: 8097/2016-Davi de Oliveira Cursos Náuticos - (Solicita Autorização para adoção de Praça pública denominada "Praça da Bíblia" À Rumo Marítima Assessoria Náutica). Sim como requer, nos termos da Lei 360/1999.

21/12/2016.

Engº. ROBERTO MARTINS DA COSTA. Diretor de Planejamento Urbano/DPU



JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

A Junta de Recursos Fiscais, através do seu Presidente, informa que os processos enviados e ainda não julgados por falta de tempo hábil ficarão aguardando a manifestação da próxima gestão dessa municipalidade para prosseguimento dos pedidos.

Ronaldo Mendes Presidente da Junta de Recursos Fiscais



ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA EXPEDIENTE DESPACHADO DE 19/12/2016 A 23/12/2016

PROCESSOS:

7033/2001 – BISOLLO & CIA LTDA ME - Providenciada a baixa da Guia 219548 - Referente ao Ano de 2009 – IM : 25900.

8790/2016– MARIA TERESA BARREIRA FIGUEIRA– Deferido a baixa por compensação da parcela 09 de IPTU (Guia nº 630479) em virtude de pagamento em duplicidade da parcela 10-ANO 2014- INSCRIÇÃO Nº 98.004.169.000.

50389/1983– INDAIÁ PRAIA HOTEL S/C LTDA– Deferido a baixa da Guia nº 236710(IDA 1844) em virtude de comprovação de pagamento-ANO 2003- INSCRIÇÃO Nº 717738.

FÁBIO BENEDITO LEITE Diretor de Finanças



ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 46/16 - SEFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 19.12.16 A 23.12.16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0089/08 - S.S. SOUTHIER LTDA - ME - DEFIRO A BAIXA DA IM A PARTIR DE15/08/11.

0732/09 - SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR (VANDERLEI TEIXEIRA RODRIGUES) - DEFIRO A BAIXA DA IM A PARTIR DE 13/06/11.

2360/07 - KOBAYASHI PRAIAS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA N- DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

433/08 - VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL LTDA. - DEFIRO A BAIXA DA IM A PARTIR DE 01/04/10.

1875/15 – CLAUDEMIR BISSPO DA SILVA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

4056/02 – RSF EMPREEENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. – DEFIRO O PEDIDO DE BSAIXA DA IM.

4849/98 - CPF NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/C LTDA.DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM.

5101/13 - RENATO PELLEGRINELLI DA SILVA - DEFIRO O PEDIDO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO.

5436/10 - RAYSSA COSTA CARVALHO - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

6758/07 -PRAIAS DO GUARUJA IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. - DEFIRO A BAIXA DE GUIAS NA GISS.

7003/02 - CONSTRUTORA OAS LTDA. - DEFIRO O PEDIDO DE BAIXA DA IM A PARTIR DE 01/05/06.

7174/13 – MARME & RODRIGUES PARTICIPAÇÕES LTDA. – DEFIRO A REVISÃO DE VALORES E CANCELAMENTO DE DIVIDA.

8066/16 - TAJ SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO LTDA - REVOGO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO POR DETERMINAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃQO E FINANÇAS.

8193/16 - CIRO FELICE PIRONDI - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

8204/16 - RENATA RICHLOWSKY - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

8258/10 - VOTORANTIM CIMENTOS S.A. - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM A PARTIR DE 16/11/16.

8265/16 - BERTIOGA MEDICAL CENTER LTDA - DEFIRO O PREDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

8371/16 - VMAP AREIA E PEDRA LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO..

8420/07 - ALEXANDRE SOUSA DO NASCIMENTO SANTOS - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM.

857916 - ALEX FELIX DOS SANTOS - INDEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

8583 - MATHEUS DEBIANCHI TRAVNISK PINTO - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMWENTO.

8656/16 - JETHRO FREDERICK SILVACAMILA VERONESE - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

8642/03 - ELETRONICA CROMA LTDA - ME - DEFIRO O CANCELAMENTO DA IM.

8732/16 - GUSTAVO DOS SANTOS ARAUJO - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO..

8734/16 - JOAO VICTOR GUESSO LEAO - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

8750/16 - MARIA APARECIDA DE SOUZA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

8751/16 - O COLIBRI RESTAURANTE E PIZZARIA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

8754/16 - MADASCHI MASSAS & SALGADOS LTDA - ME - - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

8756/16 - CALHAS BERTIOGA - ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

8810/16 - JOAO DOS SANTOS - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

8833/16 - JURANDIR ALMEIDA DA SILVA JUNIOR - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

8846/16 - EDIEGO EDUARDO BACHIEGA DA SILVA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAM,ENTO.

8850/16 -=AMARAL DIAS FRANCOZO SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA - ME- DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO..

8867/16 - ANA CLAUDIA DELLA NINNA SERRA - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

9295/14 - C.R.G. RODRIGUEZ EIRELI - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL..

9816/10 - LEONARDO ALMENDRA GARCIA PAISAGISMO - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

10196/14 - JOHN TONY DA SILVA LABORATORIO - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

10847/13 - MATHEUS DE SOUZA BORGES - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

FABIO BENEDITO LEITE DIRETOR DE FINANÇAS



PORTARIA N. 06, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui a documentação oficial utilizada na Guarda Civil de Bertioga.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, o art. 6º da Lei Federal n º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, denominada Estatuto do Desarmamento, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo, munição e também sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, quanto a condição de porte e uso de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais;

Considerando que, por força de lei, exige-se a criação de meios de fiscalização e controle interno que deve existir nas Guardas Municipais, nos moldes do art. 44, do Decreto nº 5.123/04 que condiciona a concessão de porte de arma de fogo, nos termos do § 3º do art. 6º da Lei n º 10.826/03;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor, oficialmente, o rol de documentos utilizados pela Guarda Civil de Bertioga:

I – Ficha de Avisos e Ocorrências da Guarda Civil;

II – Relatório de Patrulha:

III – Relatório de Plantão;

IV – Boletim de Ocorrência da Guarda Civil – BOGC;

V – Parte Disciplinar da Guarda Civil;

VI - Comunicação Disciplinar;

VII - Manual de Ocorrências da Guarda Civil.

Art. 2º Toda a documentação utilizada pela Guarda Civil de Bertioga deve ser numerada e controlada pelo Operador do Centro Operacional da Guarda Civil de Bertioga.

Parágrafo único. Faz parte da grade de instrução da Guarda Civil todo o treinamento relacionado ao caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 16 de dezembro de 2016.

Sérgio de Oliveira Barbosa Secretário de Segurança e Cidadania

LEI N. 1.242, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a alteração de Programas e Ações Governamentais no Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.095, de 27 de dezembro de 2013.

Autoria: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei se alteram Programas e Ações Governamentais no Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.095, de 27 de dezembro de 2013, para adequação do Plano Plurianual à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Parágrafo único. Fica criado o Anexo "Emendas Legislativas" que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertioga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertioga para readequação de todos os anexos do PPA – Plano Plurianual de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 2668/2013-7)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

Anexo Emendas Legislativas - Par. Único, Art 1º, PPA 2017

UNIDADE	PROGRAMA	EXERCÍCIO	AÇÃO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
01.19.06	12.367.0056.2.034	2017	Altera Valor	1.000.000,00	- 500.000,00	500.000,00
01.19.06	12.367.0056.2.059	2017	Altera Valor	750.000,00	500.000,00	1.250.000,00
	TOT	AIS		1.750.000,00	-	1.750.000,00

UNIDADE	PROGRAMA	CUSTO TOTAL	AÇÃO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
01.19.06	12.367.0056.2.034	PERÍODO PPA	Altera Valor	1.000.000,00	- 500.000,00	500.000,00
01.19.06	12.367.0056.2.059	PERÍODO PPA	Altera Valor	750.000,00	500.000,00	1.250.000,00
	TOTAIS				-	1.750.000,00

UNIDADE	FUNCIONAL	EXERCÍCIO	AÇÃO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
01.25.01	10.302.0126.2.066	2017	Altera Valor	28.500.000,00	ı	28.500.000,00
TOTAIS				28.500.000,00	-	28.500.000,00

UNIDADE	FUNCIONAL	CUSTO TOTAL	AÇÃO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
01.25.01	10.302.0126.2.066	PERÍODO PPA	Altera Valor	28.500.000,00	-	28.500.000,00
TOTAIS				28.500.000,00	-	28.500.000,00

LEI N. 1.243, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a inclusão, exclusão e alteração de Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017, instituída pela Lei Municipal nº 1.223, de 12 de julho de 2016.

Autoria: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei se incluem, excluem e alteram Programas e Ações Governamentais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, instituída pela Lei Municipal nº 1.223, de 12 de julho de 2016, para adequação à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, conforme os anexos que acompanham a presente Lei.

Parágrafo único. Fica criado o Anexo "Emendas Legislativas" que passa a fazer parte integrante desta Lei e que, em decorrência das alterações aprovadas pela Câmara Municipal de Bertioga, deverá ser utilizado pela Prefeitura do Município de Bertioga para readeguação de todos os anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 2568/2016-3)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

Anexo Emendas Legislativas - Par. Único, Art 1º, LDO 2017

UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
01.19.06	12.367.0056.2.034	Altera Valor	1.000.000,00	- 500.000,00	500.000,00
01.19.06	12.367.0056.2.059	Altera Valor	750.000,00	500.000,00	1.250.000,00
TOTAIS			1.750.000,00	ı	1.750.000,00

UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
01.25.01	10.302.0126.2.066	Altera Valor	28.500.000,00	ı	28.500.000,00
	TOTAIS		28.500.000,00	ı	28.500.000,00

LEI N. 1.244, 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2017.

Autoria: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2017 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 410.769.510,87 (quatrocentos e dez milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos), discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Receitas	Valor
Receitas Correntes	358.950.731,51
Receita Tributária	137.415.536,75
Receita de Contribuições	20.066.037,60
Receita de Patrimonial	52.629.325,00
Transferências Correntes*	132.842.326,26
Outras Receitas Correntes	26.319.323,90
Receitas de Capital	26.518.779,36
Operações de Crédito	8.384.000,00
Transferências de Capital	18.134.779,36
Receitas Correntes Intra-	25.300.000,00
Orçamentárias	
Receitas de Contribuições Sociais	25.300.000,00
Deduções de Receitas	-10.321.818,00
Deduções de retenções do	-10.321.818,00
FUNDEB*	
Total	410.769.510,87
*Deduzir o valor do FUNDEB	

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programados de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os grupos de desdobramento, conforme o anexo que integra esta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1°, observando-se o disposto no art. 43, da Lei n^{o} 4.320/64;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, subordinada ao órgão do orçamento municipal

Prefeitura do Município de Bertioga, observando o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

- **Art. 5º** Não onerarão os limites previstos no inciso I e II, do artigo 4° desta Lei, os créditos adicionais suplementares destinados a:
- I suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias do BERTPREV;
- II suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observando o limite estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
- **Art. 6º** As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.
- **Art. 7º** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive na programação financeira para o exercício de 2017 onde fixará as medidas necessárias para manter os gastos compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.
- **Art.** 8º No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal vir a serem comprometidos pela insuficiência da receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.
- **§ 1º** O Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, os tipos de despesa sobre os quais as limitações referidas no "caput" incidirão.
- § 2º Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no caput, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente pelos Poderes Executivo e Legislativo.
- § 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos dispostos no § 4º do art. 9 da Lei Complementar n. 101/2000, relatório a ser apreciada pela Mesa Diretora, contendo o montante que caberá ao Poder Legislativo na limitação do empenho e da movimentação financeira, calculado na forma proporcional à sua participação no total das dotações financeiras com recursos ordinários constantes da Lei Orçamentária de 2017.
- **§ 4º** O Poder Legislativo, com base na análise do relatório de que trata o parágrafo anterior, publicará ato até o décimo dia útil subsequente ao recebimento do mencionado relatório, estabelecendo os montantes a ser objeto de limitação do seu empenhamento e movimentação financeira em que tipos de gastos constantes de suas respectivas programações.
- § 5º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.
- **§** 6º Considerando que total de repasses financeiros ao Poder Legislativo tem o seu limite calculado nos termos do artigo 29A da Constituição Federal, a redução das suas despesas ocorrerá tendo por base a realização insuficiente apenas das receitas citadas nesse artigo 29A da CF, assim guardando simetria de cálculo entre os conceitos de repasse financeiro e limitação de despesas.
- **Art. 9º** Durante a execução orçamentária, mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações, para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão expansão ou geração de novas despesas.
- § 1º Sempre que cabível deverá ser verificada a possibilidade de financiamento por outras fontes em complemento aos recursos do Tesouro Municipal.

§ 2º Os recursos correspondentes às outras fontes que não as do Tesouro Municipal deverão ser aplicados plenamente, com o acompanhamento e orientação da Secretaria de Administração e Finanças, de forma a garantir sua plena utilização.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 2569/2016-2)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

Anexo Emendas Legislativas - Par. Único, Art 3º, LOA 2017

UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEMENTO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
01.19.06	12.367.0056.2.034	Altera Valor	3350.43.00	400.000,00	- 200.000,00	200.000,00
01.19.06	12.367.0056.2.034	Altera Valor	3390.34.00	600.000,00	- 300.000,00	300.000,00
01.19.06	12.367.0056.2.059	Cria Elemento	3190.04.00	-	500.000,00	500.000,00
	TOTAIS			1.000.000,00	-	1.000.000,00

UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEMENTO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
01.25.01	10.302.0126.2.066	Altera Valor	3390.34.00	16.100.000,00	- 5.000.000,00	11.100.000,00
01.25.01	10.302.0126.2.066	Altera Valor	3390.34.00	1.392.000,00	- 400.000,00	992.000,00
01.25.01	10.302.0126.2.066	Altera Valor	3390.39.00	10.080.000,00	- 900.000,00	9.180.000,00
01.25.01	10.302.0126.2.066	Altera Valor	3390.39.00	928.000,00	- 100.000,00	828.000,00
01.25.01	10.302.0126.2.066	Altera Valor	3190.04.00	-	5.000.000,00	5.000.000,00
01.25.01	10.302.0126.2.066	Altera Valor	3190.04.00	-	400.000,00	400.000,00
01.25.01	10.302.0126.2.066	Altera Valor	3390.30.00	-	900.000,00	900.000,00
01.25.01	10.302.0126.2.066	Altera Valor	3390.30.00	-	100.000,00	100.000,00
	TOTAIS				-	28.500.000,00

UNIDADE	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEMENTO	VALOR PL	ALTERAÇÃO	APROVADO
03.05.01	28.845.0011.0.023	Altera Valor	3390.47.00	853.400,00	- 100.000,00	753.400,00
03.05.01	09.272.0012.0.023	Cria Elemento	3390.47.00	1	100.000,00	100.000,00
TOTAIS			853.400,00	-	853.400,00	

LEI N. 1.245, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.278.348,99 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito Reais e noventa e nove centavos).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.278.348,99 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito Reais e noventa e nove centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	05.000.0000	211	R\$	1.278.348,99	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	T	OTAL	•		R\$	1.278.348,99	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	RECURSO
					R\$	177.644,15	SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSO FNDE PNAE – BB 12.583-0
					R\$	801.416,20	SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO – BB 5.623-5
					R\$	299.288,64	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO – BB 5.623-5
	TOTAL				R\$	1.278.348,99	1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 245/2016)

LEI N. 1.246, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 771.000,00 (Setecentos e setenta e um mil Reais).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 771.000,00 (Setecentos e setenta e um mil Reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.000.0000	92	R\$	771.000,00	VALOR PARA SUPRIR DESPESAS DO PROCESSO 4063/2013 – MEMO SU 293/2016.
		TOTAL			R\$	771.000,00	_

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0043.2.03 1	3.3.90.39.00	01.000.0000	93	R\$	771.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL						771.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)

LEI N. 1.247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil Reais).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 884.000,00 (Oitocentos e oitenta e quatro mil Reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.04.00	01.000.0000		R\$	884.000,00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO.
TOTAL						884.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	RECURSO
01.25.02	10.302.0127.2.068	4.4.90.51.00	05.000.0000	543	R\$	462.684,00	Vinculado
01.25.03	10.302.0129.1.053	4.4.90.51.00	05.000.0000	557	R\$	421.316,00	Vinculado
	TOTAL						

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 252/2016)

LEI N. 1.248, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Acrescenta aos Anexos da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999, as informações tributárias que menciona e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela I, do Anexo II, da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescida das seguintes informações tributárias:

			1
Setor	Quadra	Lograd.	Valor
97	106	3640	R\$ 666,67
97	106	3637	R\$ 634,90
97	107	3640	R\$ 666,60
97	107	3639	R\$ 1.174,05
97	108	3639	R\$ 1.350,24
97	109	3684	R\$ 1.350,24
97	110	3683	R\$ 1.350,24
97	143	3664	R\$ 597,73
97	143	3665	R\$ 597,73
97	143	3667	R\$ 597,73
97	144	3664	R\$ 988,70
97	144	3665	R\$ 597,73
97	145	3664	R\$ 1.174,01
97	145	3665	R\$ 597,73
97	145	3667	R\$ 597,73
97	146	3679	R\$ 1.174,01
97	147	3685	R\$ 1.174,01
97	152	3668	R\$ 597,73
97	153	3668	R\$ 597,73
97	153	3672	R\$ 597,73
97	154	3670	R\$ 1.174,01
97	154	3668	R\$ 1.174,01
97	155	3670	R\$ 1.174,01
97	155	3667	R\$ 597,73
97	156	3685	R\$ 1.174,01

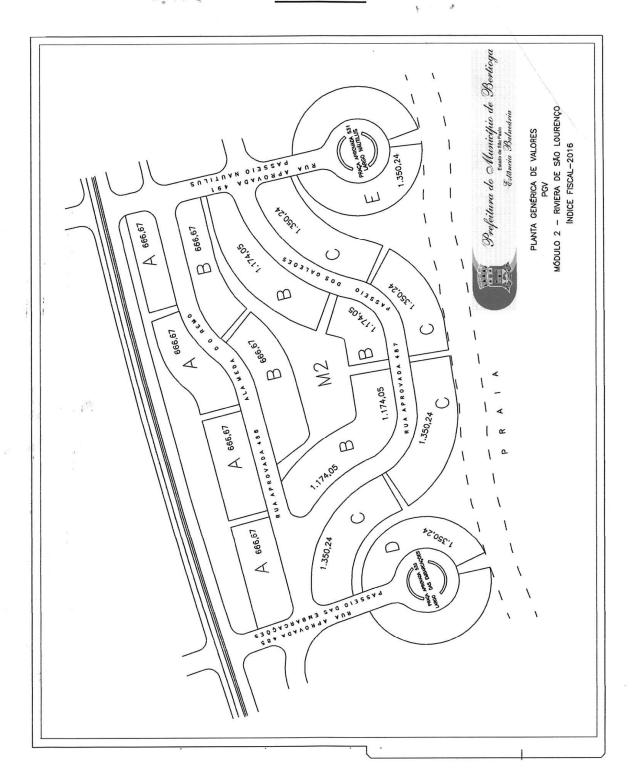
Art. 2º A Planta Genérica de Valores constante do Anexo I da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999 (Planta Geral do Município), passa a vigorar acrescida dos Módulos sob n^{os}. 02, 07 e 08, da Riviera de São Lourenço, conforme os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 4499/99)

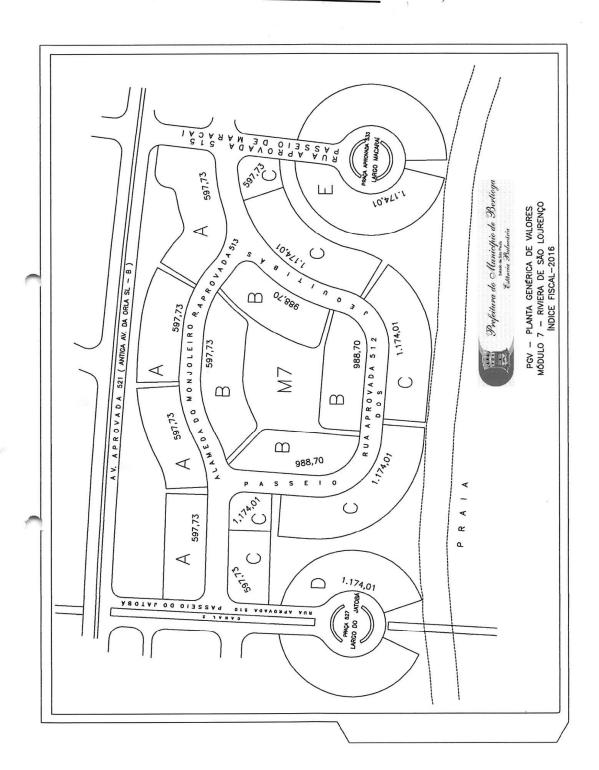


ANEXO I



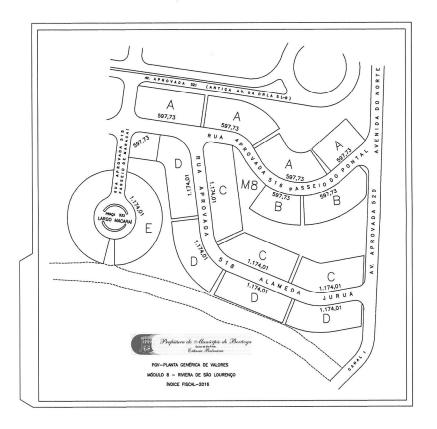


<u>ANEXO II</u>





Prefeitura do Município de Bertioga Estancia Balneária



LEI N. 1.249, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 9.637.846,45 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 34ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 9.637.846,45 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	3	R\$	545.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	4	R\$	16.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$	71.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$	13.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	35	R\$	1.068.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	36	R\$	3.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	37	R\$	6.246,45	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	38	R\$	246.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	39	R\$	6.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	40	R\$	7.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	41	R\$	500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	75	R\$	161.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	76	R\$	12.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	77	R\$	2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	78	R\$	62.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	80	R\$	4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	96	R\$	12.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	112	R\$	27.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Bertioga Estancia Balneária

01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	117	R\$	3.500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	132	R\$	347.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	168	R\$	6.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	218	R\$	427.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	221	R\$	74.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	291	R\$	402.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	292	R\$	17.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	294	R\$	67.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	295	R\$	17.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	298	R\$	7.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	335	R\$	356.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	338	R\$	76.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	340	R\$	2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	341	R\$	4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	361	R\$	1.068.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	363	R\$	7.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	364	R\$	166.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	366	R\$	4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.03	06.181.0104.2.049	3.1.90.04.00	01.000.0000	386	R\$	17.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	393	R\$	62.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	396	R\$	13.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	410	R\$	293.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	413	R\$	74.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	414	R\$	16.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	464	R\$	441.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	465	R\$	5.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	466	R\$	2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	467	R\$	55.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	469	R\$	500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	487	R\$	561.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	487	R\$	270.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	488	R\$	38.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	490	R\$	165.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	492	R\$	9.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	501	R\$	829.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	502	R\$	1.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	504	R\$	218.000,00	DESPESA DE FOLHA DE

Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Paulo Estância Balneária

							PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	506	R\$	4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	515	R\$	121.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	518	R\$	21.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	519	R\$	500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	527	R\$	507.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	528	R\$	100,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	530	R\$	114.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	531	R\$	500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	532	R\$	5.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	568	R\$	186.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	571	R\$	32.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	591	R\$	199.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	592	R\$	2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	594	R\$	38.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	595	R\$	6.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	597	R\$	20.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
		TOTAL	R\$	9.637.846,45			

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	17	R\$ 1.700,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	19	R\$ 770,00	ORDINÁRIO
01.16.03	06.181.0023.2.029	3.3.90.30.00	01.000.0000	31	R\$ 997,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	43	R\$ 2.199,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	48	R\$ 18.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	51	R\$ 660,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	82	R\$ 815,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	83	R\$ 613,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	84	R\$ 9.046,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	97	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	113	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	115	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	116	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.04.00	01.000.0000	130	R\$ 26.000,00	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga Estancia Balneária

01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	133	R\$ 104.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	135	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	136	R\$ 8.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	137	R\$ 180.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	138	R\$ 18.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.000.0000	142	R\$ 52.161,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	146	R\$ 38.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	147	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	148	R\$ 31.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	149	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	151	R\$ 8.958,27	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	155	R\$ 44.793,33	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.000.0000	163	R\$ 52.161,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	167	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	169	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	172	R\$ 17.946,56	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	176	R\$ 117.199,01	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.000.0000	184	R\$ 147.472,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.000.0000	185	R\$ 8.934,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	187	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	189	R\$ 48.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	191	R\$ 67.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	197	R\$ 17.662,00	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.39.00	01.000.0000	207	R\$ 291.719,00	ORDINÁRIO
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.30.00	05.000.0000	210	R\$ 440.000,00	VINCULADO
01.19.09	12.361.0059.1.048	4.4.90.51.00	01.000.0000	212	R\$ 64.941,00	ORDINÁRIO
01.19.09	12.361.0059.1.048	4.4.90.51.00	05.000.0000	212	R\$ 72.166,00	VINCULADO
01.19.09	12.361.0059.2.024	3.3.90.39.00	02.000.0000	213	R\$ 134.542,00	VINCULADO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	01.000.0000	214	R\$ 19.242,00	ORDINÁRIO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	02.000.0000	214	R\$ 764.510,00	VINCULADO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	05.000.0000	214	R\$ 446.564,00	VINCULADO
01.19.09	12.365.0059.1.070	3.3.90.30.00	01.000.0000	215	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.09	12.365.0059.1.070	4.4.90.52.00	01.000.0000	216	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	219	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	220	R\$ 18.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	222	R\$	ORDINÁRIO



Prefeitura do Município de Bertioga Estancia Balneária

0120.02	133					3.000,00	
0120.02	01.20.02	08.243.0166.2.077	3.3.90.30.00	05.000.0000	255	R\$	VINCULADO
01.20.02 08.244.0166.2.042 3.3.90.30.00 05.000.0000 270 RS 12.000.000 VINCULADO 01.20.03 08.243.0163.2.034 3.3.50.43.00 01.000.0000 281 RS 2000.00.00 ORDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.036 3.1.90.11.00 01.000.0000 282 RS 2000.00.00 ORDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.036 3.3.90.30.00 01.000.0000 283 RS 2000.00 ORDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.036 3.3.90.30.00 01.000.0000 283 RS 2000.00 ORDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.037 3.3.90.30.00 01.000.0000 287 RS 5.000.00 ORDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.037 3.3.90.30.00 01.000.0000 288 RS 5.000.00 ORDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.037 4.4.90.52.00 01.000.0000 289 RS 5.000.00 ORDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.037 4.4.90.52.00 01.000.0000 289 RS 5.000.00 ORDINARIO 01.20.1 18.541.00812.024 3.3.90.37.00 01.000.0000 303 RS 5.000.00 ORDINARIO 01.20.1 18.541.00812.024 3.3.90.37.00 01.000.0000 343 RS 6.000.00 ORDINARIO 01.20.1 18.541.00812.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 344 2.340.00 ORDINARIO 01.22.01 15.451.00912.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 344 2.340.00 ORDINARIO 01.22.01 15.451.00912.024 4.4.90.39.00 01.000.0000 348 RS 5.00.00 ORDINARIO 01.22.01 15.451.00912.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 348 RS 5.00.00 ORDINARIO 01.22.01 15.451.00912.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 348 RS 5.00.00 ORDINARIO 01.22.01 15.451.00912.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 348 RS 5.00.00 ORDINARIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.39.00 01.000.0000 350 RS 5.000.00 ORDINARIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.39.00 01.000.0000 351 RS 5.000.00 ORDINARIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.39.00 01.000.0000 351 RS 5.000.00 ORDINARIO 01.23.01 06.181.01012.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 350 RS 5.000.00 ORDINARIO 01.23.01 06.181.01012.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 350 RS 5.000.00 ORDINARIO 01.23.01 06.181.01012.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 350 RS 5.000.00 ORDINARIO 01.23.01 06.181.01012.024 3.3.90.39.00 01	01.20.02	08.244.0165.2.041	3.3.90.30.00	05.000.0000	261	R\$	VINCULADO
0120.03 08.243.0163.2.034 3.3.50.43.00 01.000.0000 281 200.000,00 ORDINARIO 0120.03 08.243.0163.2.036 3.1.90.11.00 01.000.0000 281 28.000,00 ORDINARIO 0120.03 08.243.0163.2.036 3.3.90.30.00 01.000.0000 283 28.000,00 ORDINARIO 0120.03 08.243.0163.2.037 3.3.90.300 01.000.0000 287 28.000,00 ORDINARIO 0120.03 08.243.0163.2.037 3.3.90.300 01.000.0000 288 28.000,00 ORDINARIO 0120.03 08.243.0163.2.037 3.3.90.300 01.000.0000 288 28.000,00 ORDINARIO 0120.03 08.243.0163.2.037 4.4.90.52.00 01.000.0000 303 28.000 ORDINARIO 0121.01 18.541.0081.2.024 3.3.90.37.00 01.000.0000 306 28.000 ORDINARIO 0121.01 18.541.0081.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 306 28.000 ORDINARIO 0122.01 15.451.0091.2.023 3.3.90.30.00 01.000.0000 344 28.000 ORDINARIO 0122.01 15.451.0091.2.023 3.3.90.30.00 01.000.0000 344 28.000 ORDINARIO 0122.01 15.451.0091.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 348 28.000 ORDINARIO 0122.01 15.451.0091.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 348 28.000 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 350 28.000 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 351 28.000 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 351 28.000 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 352 28.000 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 354 28.000 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 354 28.000 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 354 28.000 ORDINARIO 0123.01 06.181.0101.2.023 3.3.90.30.00 01.000.0000 354 28.000 ORDINARIO 0123.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 354 28.000 ORDINARIO 0123.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 354 28.000 ORDINARIO 0123.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 358 28.000 ORDINARIO 0123.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 370 28.000 ORDINARIO 0123.01	01.20.02	08.244.0166.2.042	3.3.90.30.00	05.000.0000	270	R\$	VINCULADO
01.20.03 08.243.0163.2.034 3.3.90.43.00 01.000.0000 281 280.000.00 ORDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.037 3.3.90.30.00 01.000.0000 283 78 0RDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.037 3.3.90.30.00 01.000.0000 288 78 0RDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.037 3.3.90.30.00 01.000.0000 388 78 0RDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.037 3.3.90.30.00 01.000.0000 388 78 0RDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.037 3.3.90.30.00 01.000.0000 380 730.00 0RDINARIO 01.21.01 18.541.0081.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 341 78.00 0RDINARIO 01.22.01 15.451.0091.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 342 78.00 0RDINARIO 01.22.01 15.451.0091.2.024 4.4.90.39.00 01.000.0000 344 78.00 0RDINARIO 01.22.01 15.451.0091.2.024 4.4.90.39.00 01.000.0000 340 78.00 0RDINARIO 01.23.01 04.122.0102.2.026 3.3.90.39.00 01.000.0000 350 3.752.00 0RDINARIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.39.00 01.000.0000 351 78.00 0RDINARIO 01.23.01 06.181.0101.2.02 3.3.90.39.00 01.000.0000 352 78.00 0RDINARIO 01.23.01 06.181.0101.2.02 3.3.90.39.00 01.000.0000 352 78.00 0RDINARIO 01.23.01 06.181.0101.2.02 3.3.90.39.00 01.000.0000 352 78.00 0RDINARIO 01.23.01 06.181.0101.2.02 3.3.90.39.00 01.000.0000 358 78.00 0RDINARIO 01.24.01 3.3.90.016.2.047 3.3.90.30.00 01.000.0000	01.20.03	08.243.0163.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	281		ORDINÁRIO
01-20.03 08 243.0163.2.036 3.3.90.30.00 01.000.0000 287 3.28,000.00 ORDINÁRIO 012.003 08 243.0163.2.037 3.3.90.30.00 01.000.0000 287 5.000.00 ORDINÁRIO 012.003 08 243.0163.2.037 3.3.90.30.00 01.000.0000 287 5.000.00 ORDINÁRIO 012.003 08 243.0163.2.037 4.4.90.52.00 01.000.0000 288 5.000.00 ORDINÁRIO 012.003 08 243.0163.2.037 4.4.90.52.00 01.000.0000 289 5.000.00 ORDINÁRIO 012.001 18.541.0081.2.024 3.3.90.37.00 01.000.0000 303 476.00 ORDINÁRIO 0122.01 18.541.0081.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 303 476.00 ORDINÁRIO 0122.01 15.451.0091.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 344 2.440.00 ORDINÁRIO 0122.01 15.451.0091.2.024 44.90.39.00 01.000.0000 344 2.440.00 ORDINÁRIO 0122.01 15.451.0091.2.024 44.90.39.00 01.000.0000 350 3.752.00 ORDINÁRIO 0123.01 04.122.0102.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 351 1137.00 ORDINÁRIO 0123.01 04.122.0102.2.046 33.90.30.00 01.000.0000 351 1137.00 ORDINÁRIO 0123.01 04.122.0102.2.046 33.90.30.00 01.000.0000 351 1737.00 ORDINÁRIO 0123.01 04.122.0102.2.046 33.90.30.00 01.000.0000 351 1737.00 ORDINÁRIO 0123.01 04.122.0102.2.046 33.90.30.00 01.000.0000 351 1737.00 ORDINÁRIO 0123.01 06.181.0101.2.022 31.90.13.00 01.000.0000 351 1737.00 ORDINÁRIO 0123.01 06.181.0101.2.022 31.90.13.00 01.000.0000 352 185.000.00 ORDINÁRIO 0123.01 06.181.0101.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 368 185.000.00 ORDINÁRIO 0123.01 06.181.0101.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 368 185.000.00 ORDINÁRIO 0123.01 06.181.0101.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 370 857.00 ORDINÁRIO 0123.01 06.181.0101.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 372 85.000.00 ORDINÁRIO 0123.01 06.181.0101.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 372 85.000.00 ORDINÁRIO 0123.01 06.181.0101.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 372 857.00 ORDINÁRIO 0123.01 06.181.0101.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 373 857.00 ORDINÁRIO 0123.01 06.181.0101.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 373 857.00 ORDINÁRIO 0124.01 04.122.0111.2.020 33.90.30.00 01.000.0000 373 857.00 ORDINÁRIO 0124.01 04.122.0111.2.020 33.90.30.00 01.000.0000 373 857.00 ORDINÁRIO 0124.01 04.122.0111.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 373 857.00 ORDINÁRIO 0124.01	01.20.03	08.243.0163.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	281		ORDINÁRIO
0120.03 08 243.0163.2.037 3.3.90.30.0 01.000.0000 287 85 0.000.00 ORDINARIO 0120.03 08 243.0163.2.037 3.3.90.30.0 01.000.0000 287 85 0.000.00 ORDINARIO 0120.03 08 243.0163.2.037 4.4.90.52.00 01.000.0000 288 8 0.000.00 ORDINARIO 0120.03 08 243.0163.2.037 4.4.90.52.00 01.000.0000 288 9 0.000.00 ORDINARIO 0121.01 18.541.00812.024 3.3.90.37.00 01.000.0000 303 476.00 ORDINARIO 0121.01 18.541.00812.024 3.3.90.37.00 01.000.0000 303 476.00 ORDINARIO 0122.01 15.451.00912.023 3.3.90.30.00 01.000.0000 344 78.00 ORDINARIO 0122.01 15.451.00912.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 344 2.440.00 ORDINARIO 0122.01 15.451.00912.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 344 2.440.00 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.044 3.3.90.30.00 01.000.0000 348 8500.00 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 353 3.752.00 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 353 3.752.00 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 354 71.377.00 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 354 71.377.00 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 354 71.30.0 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 354 71.30.0 ORDINARIO 0123.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.0 01.000.0000 354 71.30.0 ORDINARIO 0123.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.0 01.000.0000 368 71.000 ORDINARIO 0123.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.0 01.000.0000 368 71.000 ORDINARIO 0123.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.0 01.000.0000 370 878 078.00 ORDINARIO 0124.01 13.391.0116.2.057 3.3.90.30.0 01.000.0000 421	01.20.03	08.243.0163.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	282		ORDINÁRIO
01.20.03 08.243.0163.2.037 3.3.90.30.0 01.000.0000 287 5.000.00 ORDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.037 4.4.90.52.00 01.000.0000 288 5.000.00 ORDINARIO 01.20.03 08.243.0163.2.037 4.4.90.52.00 01.000.0000 289 5.000.00 ORDINARIO 01.21.01 18.541.0081.2.024 3.3.90.37.00 01.000.0000 303 RS 476.00 ORDINARIO 01.21.01 18.541.0081.2.024 3.3.90.37.00 01.000.0000 306 RS 730.00 ORDINARIO 01.22.01 15.451.0091.2.023 3.3.90.39.00 01.000.0000 344 RS 2.440.00 ORDINARIO 01.22.01 15.451.0091.2.024 4.4.90.39.00 01.000.0000 344 RS 8 ORDINARIO 01.22.01 15.451.0091.2.024 4.4.90.39.00 01.000.0000 348 RS 8 ORDINARIO 01.23.01 04.122.0102.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 348 RS 8 ORDINARIO 01.23.01 04.122.0102.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 350 RS 3.752.00 ORDINARIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 351 RS 1.337.00 ORDINARIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 351 RS 1.337.00 ORDINARIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 351 RS 8 ORDINARIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 351 RS 8 ORDINARIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 354 RS 00.00 ORDINARIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 354 RS 00.00 ORDINARIO 01.23.01 06.181.0101.2.023 3.3.90.30.00 01.000.0000 362 RS 00.00 ORDINARIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 368 RS 00.00 ORDINARIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 369 RS 00.000 ORDINARIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 370 RS 00.000 ORDINARIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 370 RS 00.000 ORDINARIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 370 RS 00.000 ORDINARIO 01.24.01 13.332.011	01.20.03	08.243.0163.2.036	3.3.90.30.00	01.000.0000	283		ORDINÁRIO
01.20.03 08.243.0163.2.037	01.20.03	08.243.0163.2.037	3.3.90.30.00	01.000.0000	287		ORDINÁRIO
01.21.01	01.20.03	08.243.0163.2.037	3.3.90.39.00	01.000.0000	288		ORDINÁRIO
01.21.01 18.541.0081.2.024 3.3.90.37.00 01.00.0000 306 730.00 ORDINÁRIO 01.22.01 15.451.0091.2.023 3.3.90.39.00 01.000.0000 343 R\$ 3.373.00 ORDINÁRIO 01.22.01 15.451.0091.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 344 R\$ 2.440.00 ORDINÁRIO 01.22.01 15.451.0091.2.024 4.4.90.39.00 01.000.0000 348 R\$ 500.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.023 3.3.90.39.00 01.000.0000 350 R\$ 3.752.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 351 R\$ 1.137.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 353 R\$ 3.00.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.36.00 01.000.0000 354 R\$ 715.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.39.00 01.000.0000 362 R\$ 715.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.023 3.3.90.39.00 01.000.0000 362 R\$ 715.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.023 3.3.90.39.00 01.000.0000 368 R\$ 715.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 368 R\$ 786.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 370 R\$ 070.0000 370 070.0	01.20.03	08.243.0163.2.037	4.4.90.52.00	01.000.0000	289		ORDINÁRIO
01.22.01	01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	303		ORDINÁRIO
01.22.01 15.451.0091.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 344 R\$ 2.440.00 ORDINÁRIO 01.22.01 15.451.0091.2.024 4.4.90.39.00 01.000.0000 348 R\$ S00.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.023 3.3.90.39.00 01.000.0000 350 R\$ R\$ ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 351 1.137.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 351 1.137.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.39.00 01.000.0000 353 R\$ S00.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.39.00 01.000.0000 354 R\$ S00.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 362 R\$ S00.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.021 3.3.90.39.00 01.000.0000 368 R\$ S00.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 369 R\$ S2.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 370 R\$ ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 372 R\$ ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 372 R\$ ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 373 R\$ ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 373 R\$ ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 373 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 383 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 411 R\$ R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 412 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.057 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 428 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 428 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 33.90.30.00 01.000.0	01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	306		ORDINÁRIO
01.22.01 15.451.0091.2.024 4.4.90.39.00 01.000.0000 344 2.440.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.023 3.3.90.39.00 01.000.0000 350 RS 500.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 351 RS 7.52.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.36.00 01.000.0000 351 RS 7.50.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.36.00 01.000.0000 353 RS 7.50.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.39.00 01.000.0000 354 RS 715.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 362 RS 715.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.021 3.3.90.39.00 01.000.0000 362 RS 0.000.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.023 3.3.90.39.00 01.000.0000 368 RS 1.083.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 369 RS 622.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 370 RS 0.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 372 RS 0.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0103.2.048 3.3.90.30.00 01.000.0000 371 RS 0.00 ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.0000 411 RS 0.00 ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.0000 412 RS 0.00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 412 RS 0.00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.30.00 01.000.0000 420 RS 0.975.83 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.30.00 01.000.0000 421 RS 0.975.83 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 RS 0.975.83 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 RS 0.90 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 RS 0.00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 RS 0.00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 RS 0.00 ORDINÁRIO	01.22.01	15.451.0091.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	343		ORDINÁRIO
01.23.01 04.122.0102.2.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 350 RS RS 3.752.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 351 RS RS 3.00.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.36.00 01.000.0000 351 RS RS 300.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.39.00 01.000.0000 353 RS RS 300.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.39.00 01.000.0000 354 RS SO RDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 362 RS SO RDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.023 3.3.90.39.00 01.000.0000 368 RS SO RDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 368 RS SO RDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 370 RS SO RDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 377 RS SO RDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 377 RS SO RDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 377 RS SO RDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 383 RS SO RO RDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.0000 411 RS SO RDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 412 RS SO SO RDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 420 RS SO SO RDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.30.00 01.000.0000 421 RS SO SO RDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.037 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 RS SO SO RDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.037 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 RS SO SO RDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 RS SO SO RDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 RS SO SO SO RDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 RS SO SO SO RDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 RS SO	01.22.01	15.451.0091.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	344	*	ORDINÁRIO
01.23.01 04.122.0102.2.046 33.90.39.00 01.000.0000 351 R\$ 1.137.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 33.90.36.00 01.000.0000 351 R\$ 300.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 33.90.39.00 01.000.0000 354 R\$ 715.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 33.90.39.00 01.000.0000 362 R\$ 715.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.023 3.3.90.39.00 01.000.0000 368 R\$ 5.000.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 368 R\$ 1.083.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 370 R\$ 622.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 33.90.30.00 01.000.0000 372 R\$ 0678.00 ORDINÁRIO 01.23.02 06.182.0165.2.047 33.90.30.00 01.000.0000 372 R\$ 078.00 ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.	01.22.01	15.451.0091.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	348		ORDINÁRIO
01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.30.00 01.000.0000 351 1.137,00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.39.00 01.000.0000 354 R\$ 0.00.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 362 R\$ 0.000.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.023 3.3.90.39.00 01.000.0000 368 R\$ 0.000.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 369 R\$ 0.22.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 370 R\$ 0.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 372 R\$ 0.00 ORDINÁRIO 01.23.02 06.182.0105.2.047 3.3.90.30.00 01.000.0000 377 R\$ 0.00 ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 383 R\$ 0.00 ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.00	01.23.01	04.122.0102.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	350	3.752,00	ORDINÁRIO
01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.36.00 01.000.0000 353 300.00 ORDINÁRIO 01.23.01 04.122.0102.2.046 3.3.90.39.00 01.000.0000 362 R\$ ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.023 3.3.90.39.00 01.000.0000 368 1.083.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 369 R\$ 0.000.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 370 R\$ 0.000.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 372 R\$ ORDINÁRIO 01.23.02 06.182.0105.2.047 3.3.90.30.00 01.000.0000 377 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 383 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.0000 411 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.	01.23.01	04.122.0102.2.046	3.3.90.30.00	01.000.0000	351	1.137,00	ORDINÁRIO
01.23.01 06.181.0101.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 362 R\$ 5.000,00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.023 3.3.90.39.00 01.000.0000 368 R\$ 1.003.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 369 R\$ 022.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 370 R\$ ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 370 R\$ ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 370 R\$ ORDINÁRIO 01.23.02 06.182.0105.2.047 3.3.90.30.00 01.000.0000 377 R\$ ORDINÁRIO 01.23.03 06.181.0103.2.048 3.3.90.30.00 01.000.0000 377 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 411 R\$ R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.0000 412 2.000.00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 416 R\$ 0.000.00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.36.01 01.000.0000 420 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.34.00 01.000.0000 420 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.022 3.3.90.39.00 01.000.0000 422 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.022 3.3.90.39.00 01.000.0000 426 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 428 R\$ 0.000 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 428 R\$ 0.000 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 428 R\$ 0.000 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 429 R\$ 0.000.00 ORDINÁRIO	01.23.01	04.122.0102.2.046	3.3.90.36.00	01.000.0000	353	300,00	ORDINÁRIO
01.23.01 06.181.0101.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 362 5.000,00 ORDINARIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 368 1.083,00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 370 R\$ ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 372 R\$ ORDINÁRIO 01.23.02 06.182.0105.2.047 3.3.90.30.00 01.000.0000 377 R\$ ORDINÁRIO 01.23.03 06.181.0103.2.048 3.3.90.30.00 01.000.0000 383 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 411 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.01111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.0000 412 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.36.01 01.000.0000 416 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.36.01 01.000.0000 420 R\$ <td>01.23.01</td> <td>04.122.0102.2.046</td> <td>3.3.90.39.00</td> <td>01.000.0000</td> <td>354</td> <td>715,00</td> <td>ORDINÁRIO</td>	01.23.01	04.122.0102.2.046	3.3.90.39.00	01.000.0000	354	715,00	ORDINÁRIO
01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.39.00 01.000.0000 368 1.083,00 ORDINARIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 370 R\$ 622.00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 372 R\$ 678,00 ORDINÁRIO 01.23.02 06.182.0105.2.047 3.3.90.30.00 01.000.0000 377 R\$ 879,00 ORDINÁRIO 01.23.03 06.181.0103.2.048 3.3.90.30.00 01.000.0000 383 876,00 ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 411 R\$ 79,00 ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.0000 412 R\$ 76,00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 412 R\$ 2.499,00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.34.00 01.000.0000 420 R\$ 0.975,83 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.057 3.3.90.39.00 01.000.0	01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	362	5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 369 622,00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 372 R\$ 0RDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 372 R\$ 0RDINÁRIO 01.23.02 06.182.0105.2.047 3.3.90.30.00 01.000.0000 383 R\$ 0RDINÁRIO 01.23.03 06.181.0103.2.048 3.3.90.30.00 01.000.0000 383 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 411 R\$ 10.000.00 ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.0000 412 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 420 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.34.00 01.000.0000 421 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.39.00 01.000.0000 422	01.23.01	06.181.0101.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	368	1.083,00	ORDINÁRIO
01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 370 678,00 ORDINÁRIO 01.23.01 06.181.0101.2.024 3.3.90.92.00 01.000.0000 372 R\$ ORDINÁRIO 01.23.02 06.182.0105.2.047 3.3.90.30.00 01.000.0000 377 R\$ ORDINÁRIO 01.23.03 06.181.0103.2.048 3.3.90.30.00 01.000.0000 383 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 411 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 412 R\$ ORDINÁRIO 01.19.02 12.122.0051.2.022 3.3.90.36.01 01.000.0000 420 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.34.00 01.000.0000 421 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.057 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 426 R\$	01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	369	622,00	ORDINÁRIO
01.23.01 06.181.0101.2.024 33.390.32.00 01.000.0000 372 1.092,00 ORDINÁRIO 01.23.02 06.182.0105.2.047 3.3.90.30.00 01.000.0000 377 R\$ 879,00 ORDINÁRIO 01.23.03 06.181.0103.2.048 3.3.90.30.00 01.000.0000 383 876,00 ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 411 R\$ 0R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.0000 412 R\$ 0R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 416 R\$ 2.499,00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.34.00 01.000.0000 420 R\$ 50.975,83 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.037 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 R\$ 50.975,83 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.022 3.3.90.39.00 01.000.0000 422 R\$ 630,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428	01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	370	678,00	ORDINÁRIO
01.23.02 06.182.0105.2.047 3.3.90.30.00 01.000.0000 377 879,00 ORDINÁRIO 01.23.03 06.181.0103.2.048 3.3.90.30.00 01.000.0000 383 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 411 10.000,00 ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.0000 412 R\$ 2.000,00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 416 R\$ 2.499,00 ORDINÁRIO 01.19.02 12.122.0051.2.022 3.3.90.36.01 01.000.0000 420 93.595,00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.34.00 01.000.0000 421 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.057 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 R\$ ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.01111.2.024 3.3.90.36.00 <t< td=""><td>01.23.01</td><td>06.181.0101.2.024</td><td>3.3.90.92.00</td><td>01.000.0000</td><td>372</td><td>1.092,00</td><td>ORDINÁRIO</td></t<>	01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	372	1.092,00	ORDINÁRIO
01.23.03 06.181.0103.2.048 3.3.90.30.00 01.000.0000 383 876,00 ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 411 R\$ 10.000,00 ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.0000 412 R\$ 2.000,00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 420 R\$ 2.499,00 ORDINÁRIO 01.19.02 12.122.0051.2.022 3.3.90.36.01 01.000.0000 420 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.34.00 01.000.0000 421 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.057 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.022 3.3.90.39.00 01.000.0000 426 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 428 R\$ 1.681,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 429 R\$ 0.00,00 ORDINÁRIO	01.23.02	06.182.0105.2.047	3.3.90.30.00	01.000.0000	377	879,00	ORDINÁRIO
01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.13.00 01.000.0000 411 10.000,00 ORDINÁRIO 01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.0000 412 R\$ 2.000,00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 416 R\$ 2.499,00 ORDINÁRIO 01.19.02 12.122.0051.2.022 3.3.90.36.01 01.000.0000 420 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.34.00 01.000.0000 421 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.057 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.022 3.3.90.39.00 01.000.0000 426 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 428 R\$ 0RDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 429 R\$ 0RDINÁRIO	01.23.03	06.181.0103.2.048	3.3.90.30.00	01.000.0000	383	876,00	ORDINÁRIO
01.24.01 04.122.0111.2.020 3.1.90.16.00 01.000.0000 412 2.000,00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 416 R\$ 2.499,00 ORDINÁRIO 01.19.02 12.122.0051.2.022 3.3.90.36.01 01.000.0000 420 R\$ 93.595,00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.34.00 01.000.0000 421 R\$ 50.975,83 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.057 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 R\$ 0.00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.022 3.3.90.39.00 01.000.0000 426 R\$ 0.00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 R\$ 1.681,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 429 R\$ 1.000,00 ORDINÁRIO	01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	411	10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01 13.391.0116.2.056 3.3.90.30.00 01.000.0000 416 2.499,00 ORDINÁRIO 01.19.02 12.122.0051.2.022 3.3.90.36.01 01.000.0000 420 R\$ 93.595,00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.34.00 01.000.0000 421 R\$ 50.975,83 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.057 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 R\$ 280,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.022 3.3.90.39.00 01.000.0000 426 R\$ 630,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 R\$ 1.681,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 429 R\$ 1.000,00 ORDINÁRIO	01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	412	2.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02 12.122.0051.2.022 3.3.90.36.01 01.000.0000 420 93.595,00 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.34.00 01.000.0000 421 R\$ 50.975,83 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.057 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 R\$ 280,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.022 3.3.90.39.00 01.000.0000 426 R\$ 630,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 R\$ 1.681,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 429 R\$ 1.000,00 ORDINÁRIO	01.24.01	13.391.0116.2.056	3.3.90.30.00	01.000.0000	416	2.499,00	ORDINÁRIO
01.24.01 13.392.0116.2.034 3.3.90.34.00 01.000.0000 421 50.975,83 ORDINÁRIO 01.24.01 13.392.0116.2.057 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 R\$ 280,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.022 3.3.90.39.00 01.000.0000 426 R\$ 630,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 R\$ 1.681,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 429 R\$ 1.000,00 ORDINÁRIO	01.19.02	12.122.0051.2.022	3.3.90.36.01	01.000.0000	420	93.595,00	ORDINÁRIO
01.24.01 13.392.0116.2.057 3.3.90.30.00 01.000.0000 422 280,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.022 3.3.90.39.00 01.000.0000 426 R\$ 630,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 R\$ 1.681,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 429 R\$ 1.000,00 ORDINÁRIO	01.24.01	13.392.0116.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	421	50.975,83	ORDINÁRIO
01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 R\$	01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.30.00	01.000.0000	422	280,00	ORDINÁRIO
01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.30.00 01.000.0000 428 1.681,00 ORDINÁRIO 01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 429 R\$ 1.000,00 ORDINÁRIO	01.24.01	23.695.0111.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	426	630,00	ORDINÁRIO
01.24.01 23.695.0111.2.024 3.3.90.36.00 01.000.0000 429 1.000,00 ORDINARIO	01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	428	1.681,00	ORDINÁRIO
	01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	429	1.000,00	ORDINÁRIO
	01.24.01	23.695.0113.1.042	3.3.90.39.00	05.000.0000	442		VINCULADO



01.24.01	23.695.0113.1.042	4.4.90.51.00	05.000.0000	443	R\$ 15.839,00	VINCULADO
01.24.03	27.812.0115.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	458	R\$ 30.371,28	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	459	R\$ 41.708,17	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	468	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	475	R\$ 580,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	476	R\$ 306,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	503	R\$ 27.000,00	ORDINÁRIO
01.25.02	10.301.0127.2.067	3.3.90.30.00	02.000.0000	537	R\$ 270.000,00	VINCULADO
01.25.02	10.301.0127.2.067	3.3.90.30.00	05.000.0000	537	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.25.02	10.301.0127.2.067	3.3.90.39.00	05.000.0000	538	R\$ 143.000,00	VINCULADO
01.25.02	10.301.0127.2.067	4.4.90.52.00	05.000.0000	540	R\$ 43.336,00	VINCULADO
01.25.02	10.302.0127.2.068	3.3.90.39.00	05.000.0000	542	R\$ 167.000,00	VINCULADO
01.25.02	10.302.0127.2.068	4.4.90.51.00	05.000.0000	543	R\$ 527.535,00	VINCULADO
01.25.02	10.304.0127.2.026	3.3.90.39.00	05.000.0000	547	R\$ 54.774,00	VINCULADO
01.25.02	10.304.0127.2.070	3.3.90.36.00	02.000.0000	549	R\$ 8.280,00	VINCULADO
01.25.02	10.304.0127.2.070	3.3.90.36.00	05.000.0000	549	R\$ 60.750,00	VINCULADO
01.25.02	10.304.0127.2.070	4.4.90.52.00	05.000.0000	553	R\$ 200.599,00	VINCULADO
01.25.03	10.302.0129.1.053	4.4.90.51.00	02.000.0000	557	R\$ 185.125,00	VINCULADO
01.25.03	10.304.0129.2.026	3.3.90.39.00	05.000.0000	560	R\$ 10.000,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	569	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	577	R\$ 1.587,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	579	R\$ 85.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	02.000.0000	587	R\$ 430.629,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	05.000.0000	587	R\$ 2.595.565,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	07.000.0000	587	R\$ 544.068,00	VINCULADO
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	601	R\$ 900,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	602	R\$ 946,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	654	R\$ 28.000,00	ORDINÁRIO
		TOTAL	R\$ 9.637.846,45			

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)

DECRETO N. 2.654, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.278.348,99 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 1.278.348,99 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), consolidado pela Lei Municipal n. 1.245, de 20 de dezembro de 2016, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.278.348,99 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	05.000.0000	211	R\$	1.278.348,99	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
	T	OTAL			R\$	1.278.348,99	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	RECURSO
					R\$	177.644,15	SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSO FNDE PNAE – BB 12.583-0
					R\$	801.416,20	SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO – BB 5.623-5
					R\$	299.288,64	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO – BB 5.623-5
	TOTAL						

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 245/2016)

DECRETO N. 2.655, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.246, de 20 de dezembro de 2016, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.000.0000	92	R\$	771.000,00	VALOR PARA SUPRIR DESPESAS DO PROCESSO 4063/2013 – MEMO SU 293/2016.
		TOTAL			R\$	771.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0043.2.03 1	3.3.90.39.00	01.000.0000	93	R\$	771.000,00	ORDINÁRIO
		TOTAL			R\$	771.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)

DECRETO N. 2.656, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.247, de 20 de dezembro de 2016, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.04.00	01.000.0000		R\$	884.000,00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO.
	TOTAL						

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

	UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	RECURSO
	01.25.02	10.302.0127.2.068	4.4.90.51.00	05.000.0000	543	R\$	462.684,00	Vinculado
ĺ	01.25.03	10.302.0129.1.053	4.4.90.51.00	05.000.0000	557	R\$	421.316,00	Vinculado
Ī			TOTAL	R\$	884.000.00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 252/2016)

DECRETO N. 2.657, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 9.637.846,45 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 9.637.846,45 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), consolidado pela Lei Municipal n. 1.249, de 21 de dezembro de 2016, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	3	R\$	545.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	4	R\$	16.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$	71.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$	13.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	35	R\$	1.068.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	36	R\$	3.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	37	R\$	6.246,45	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	38	R\$	246.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	39	R\$	6.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	40	R\$	7.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	41	R\$	500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	75	R\$	161.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	76	R\$	12.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	77	R\$	2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	78	R\$	62.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	80	R\$	4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	96	R\$	12.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	112	R\$	27.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	117	R\$	3.500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	132	R\$	347.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	168	R\$	6.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Bertioga Estância Balneária

01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	218	R\$	427.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	221	R\$	74.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	291	R\$	402.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	292	R\$	17.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	294	R\$	67.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	295	R\$	17.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.21.01	18.541.0081.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	298	R\$	7.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	335	R\$	356.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	338	R\$	76.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	340	R\$	2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	341	R\$	4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	361	R\$	1.068.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	363	R\$	7.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	364	R\$	166.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	366	R\$	4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.03	06.181.0104.2.049	3.1.90.04.00	01.000.0000	386	R\$	17.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	393	R\$	62.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	396	R\$	13.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	410	R\$	293.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	413	R\$	74.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	414	R\$	16.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	464	R\$	441.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	465	R\$	5.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	466	R\$	2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	467	R\$	55.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	469	R\$	500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	487	R\$	561.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	487	R\$	270.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	488	R\$	38.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	490	R\$	165.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	492	R\$	9.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	501	R\$	829.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	502	R\$	1.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	504	R\$	218.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	506	R\$	4.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	515	R\$	121.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	518	R\$	21.000,00	DESPESA DE FOLHA DE

Prefeitura do Município de Bertioga Estância Balneária

							PAGAMENTO
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	519	R\$	500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	527	R\$	507.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	528	R\$	100,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	530	R\$	114.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	531	R\$	500,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	532	R\$	5.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	568	R\$	186.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	571	R\$	32.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	591	R\$	199.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	592	R\$	2.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	594	R\$	38.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	595	R\$	6.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
01.27.01	03.092.0151.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	597	R\$	20.000,00	DESPESA DE FOLHA DE PAGAMENTO
		TOTAL		R\$	9.637.846,45		

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 13.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	17	R\$ 1.700,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	19	R\$ 770,00	ORDINÁRIO
01.16.03	06.181.0023.2.029	3.3.90.30.00	01.000.0000	31	R\$ 997,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	43	R\$ 2.199,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	48	R\$ 18.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	4.4.90.37.00	01.000.0000	51	R\$ 660,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	82	R\$ 815,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	83	R\$ 613,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	84	R\$ 9.046,00	ORDINÁRIO
01.18.02	15.451.0044.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	97	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	113	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	115	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	116	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.04.00	01.000.0000	130	R\$ 26.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	133	R\$ 104.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	135	R\$ 11.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	136	R\$ 8.000,00	VINCULADO



Prefeitura do Município de Bertioga Estancia Balneária

01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	137	R\$ 180.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	138	R\$ 18.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.52.00	01.000.0000	142	R\$ 52.161,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	146	R\$ 38.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	147	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	148	R\$ 31.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	149	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	151	R\$ 8.958,27	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	155	R\$ 44.793,33	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.000.0000	163	R\$ 52.161,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	167	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	169	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	172	R\$ 17.946,56	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	176	R\$ 117.199,01	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.51.00	01.000.0000	184	R\$ 147.472,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.000.0000	185	R\$ 8.934,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	187	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	189	R\$ 48.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	191	R\$ 67.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	197	R\$ 17.662,00	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.39.00	01.000.0000	207	R\$ 291.719,00	ORDINÁRIO
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.30.00	05.000.0000	210	R\$ 440.000,00	VINCULADO
01.19.09	12.361.0059.1.048	4.4.90.51.00	01.000.0000	212	R\$ 64.941,00	ORDINÁRIO
01.19.09	12.361.0059.1.048	4.4.90.51.00	05.000.0000	212	R\$ 72.166,00	VINCULADO
01.19.09	12.361.0059.2.024	3.3.90.39.00	02.000.0000	213	R\$ 134.542,00	VINCULADO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	01.000.0000	214	R\$ 19.242,00	ORDINÁRIO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	02.000.0000	214	R\$ 764.510,00	VINCULADO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	05.000.0000	214	R\$ 446.564,00	VINCULADO
01.19.09	12.365.0059.1.070	3.3.90.30.00	01.000.0000	215	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.19.09	12.365.0059.1.070	4.4.90.52.00	01.000.0000	216	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	219	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	220	R\$ 18.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	222	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.077	3.3.90.30.00	05.000.0000	255	R\$ 7.971,00	VINCULADO
01.20.02	08.244.0165.2.041	3.3.90.30.00	05.000.0000	261	R\$ 24.267,00	VINCULADO
01.20.02	08.244.0166.2.042	3.3.90.30.00	05.000.0000	270	R\$	VINCULADO



Prefeitura do Município de Bertioga Estância Balneária

					12.000,00	
01.20.03	08.243.0163.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	281	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	281	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.1.90.11.00	01.000.0000	282	R\$ 28.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.3.90.30.00	01.000.0000	283	R\$ 3.254,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.037	3.3.90.30.00	01.000.0000	287	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.037	3.3.90.39.00	01.000.0000	288	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.037	4.4.90.52.00	01.000.0000	289	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	303	R\$ 476,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	306	R\$ 730,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	343	R\$ 3.373,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	344	R\$ 2.440,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	348	R\$ 500,00	ORDINÁRIO
01.23.01	04.122.0102.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	350	R\$ 3.752,00	ORDINÁRIO
01.23.01	04.122.0102.2.046	3.3.90.30.00	01.000.0000	351	R\$ 1.137,00	ORDINÁRIO
01.23.01	04.122.0102.2.046	3.3.90.36.00	01.000.0000	353	R\$ 300,00	ORDINÁRIO
01.23.01	04.122.0102.2.046	3.3.90.39.00	01.000.0000	354	R\$ 715,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	362	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	368	R\$ 1.083,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	369	R\$ 622,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	370	R\$ 678,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	372	R\$ 1.092,00	ORDINÁRIO
01.23.02	06.182.0105.2.047	3.3.90.30.00	01.000.0000	377	R\$ 879,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0103.2.048	3.3.90.30.00	01.000.0000	383	R\$ 876,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	411	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	412	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.391.0116.2.056	3.3.90.30.00	01.000.0000	416	R\$ 2.499,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.122.0051.2.022	3.3.90.36.01	01.000.0000	420	R\$ 93.595,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	421	R\$ 50.975,83	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.30.00	01.000.0000	422	R\$ 280,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	426	R\$ 630,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	428	R\$ 1.681,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	429	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0113.1.042	3.3.90.39.00	05.000.0000	442	R\$ 371,00	VINCULADO
01.24.01	23.695.0113.1.042	4.4.90.51.00	05.000.0000	443	R\$ 15.839,00	VINCULADO
01.24.03	27.812.0115.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	458	R\$ 30.371,28	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	459	R\$ 41.708,17	ORDINÁRIO

Prefeitura do Município de Bertioga Estancia Balneária

			ı		l D¢	
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	468	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	475	R\$ 580,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	476	R\$ 306,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	503	R\$ 27.000,00	ORDINÁRIO
01.25.02	10.301.0127.2.067	3.3.90.30.00	02.000.0000	537	R\$ 270.000,00	VINCULADO
01.25.02	10.301.0127.2.067	3.3.90.30.00	05.000.0000	537	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.25.02	10.301.0127.2.067	3.3.90.39.00	05.000.0000	538	R\$ 143.000,00	VINCULADO
01.25.02	10.301.0127.2.067	4.4.90.52.00	05.000.0000	540	R\$ 43.336,00	VINCULADO
01.25.02	10.302.0127.2.068	3.3.90.39.00	05.000.0000	542	R\$ 167.000,00	VINCULADO
01.25.02	10.302.0127.2.068	4.4.90.51.00	05.000.0000	543	R\$ 527.535,00	VINCULADO
01.25.02	10.304.0127.2.026	3.3.90.39.00	05.000.0000	547	R\$ 54.774,00	VINCULADO
01.25.02	10.304.0127.2.070	3.3.90.36.00	02.000.0000	549	R\$ 8.280,00	VINCULADO
01.25.02	10.304.0127.2.070	3.3.90.36.00	05.000.0000	549	R\$ 60.750,00	VINCULADO
01.25.02	10.304.0127.2.070	4.4.90.52.00	05.000.0000	553	R\$ 200.599,00	VINCULADO
01.25.03	10.302.0129.1.053	4.4.90.51.00	02.000.0000	557	R\$ 185.125,00	VINCULADO
01.25.03	10.304.0129.2.026	3.3.90.39.00	05.000.0000	560	R\$ 10.000,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	569	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	577	R\$ 1.587,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	579	R\$ 85.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	02.000.0000	587	R\$ 430.629,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	05.000.0000	587	R\$ 2.595.565,00	VINCULADO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	07.000.0000	587	R\$ 544.068,00	VINCULADO
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	601	R\$ 900,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	602	R\$ 946,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	654	R\$ 28.000,00	ORDINÁRIO
		TOTAL	R\$ 9.637.846,45			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)



DECRETO N. 2.658, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara luto oficial pelo falecimento do servidor Sr. Nilton César Inácio.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Bertioga, pelo período de 03 (três) dias, contados da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor Sr. Nilton César Inácio, que ocupava o cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016.

DECRETO N. 2.659, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4°, inciso I, da Lei Municipal n. 1.188/15, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1°, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Meio Ambiente – SM e Governo e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA		VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	306	R\$	9.000,00	DEVOLUÇÃO DE RECURSO DE CONVÊNIO - FEHIDRO
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	21	R\$	8.000,00	DESPESA DE PUBLICIDADE
				TOTAL	R\$	17.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.30.00	01.000.0000	23	R\$ 3.647,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	44	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	234	R\$ 2.553,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	305	R\$ 2.800,00	ORDINÁRIO
				TOTAL	R\$ 17.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016.

DECRETO N. 2.660, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Casa de Apoio a Vida — Caverna de Adulão.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Casa de Apoio a Vida – Caverna de Adulão tem por finalidade principal a promoção da assistência social, com ênfase na recuperação de dependentes químicos;

CONSIDERANDO ainda que a entidade preencheu os requisitos necessários para ser declarada de utilidade pública pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal n. 287, de 26 de junho de 1998;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de UTILIDADE PÚBLICA a CASA DE APOIO A VIDA – CAVERNA DE ADULÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 18.103.219/0001-81, com sede na Rua da Saudade, n. 698, Centro, em Bertioga/SP, CEP 11250-000, na forma da Lei Municipal n. 287, de 26 de junho de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de dezembro de 2016. (PA n. 5982/2016)

PORTARIA N. 610, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 21 de dezembro de 2016, o servidor público RENATO ELIAS DOS SANTOS, Registro Funcional n. 4846, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DA CASA DE APOIO – SECAP, nomeado através da Portaria n. 453/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

PORTARIA N. 611, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 27 de dezembro de 2016, o servidor público PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA, Registro Funcional n. 3116, do cargo em comissão de CONTROLADOR – CTR, nomeado através da Portaria n. 312/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

PORTARIA N. 612, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera a servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 27 de dezembro de 2016, a servidora pública SÔNIA REGINA GUTIEZ, Registro Funcional n. 4743, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO OFICIAL DE GABINETE – SEOG, nomeada através da Portaria n. 61/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

PORTARIA N. 613, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera a servidora pública que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 27 de dezembro de 2016, a servidora pública MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA, Registro Funcional n. 4728, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE IMPRENSA – SECI, nomeada através da Portaria n. 63/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

PORTARIA N. 614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga e **Fernando Moreira de Oliveira**, Secretário de Administração e Finanças – SA, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 27 de dezembro de 2016, o servidor público DIOGO RANALLI PRADO, Registro Funcional n. 4528, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO II – AGP II, nomeado através da Portaria n. 128/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini Prefeito do Município

PORTARIA N. 615, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera o servidor público que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 27 de dezembro de 2016, o servidor público LUCIANO FERREIRA PERES, Registro Funcional n. 5117, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO – AJU, nomeado através da Portaria n. 124/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2016.

PORTARIA N. 616, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga a Portaria n. 597, de 09 de dezembro de 2016.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Por este ato, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, declaro **REVOGADA** a Portaria n. 597, de 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de dezembro de 2016.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini **Prefeito do Município**

PORTARIA N. 617, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga a Portaria n. 598, de 09 de dezembro de 2016.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Por este ato, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, declaro **REVOGADA** a Portaria n. 598, de 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de dezembro de 2016.